

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 033

São Paulo

quarta-feira, 19 de fevereiro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.758, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Sr. João Zanchetta e de sua mulher, terreno sem benfeitorias, situado no distrito e no município de Itajobi, destinado à construção de Escolas Estaduais de Primeiro Grau do bairro Barro Preto

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Sr. João Zanchetta e de sua mulher Idalina Borghi Zanchetta, terreno sem benfeitorias, com área de 1.832,30m², situado no município de Itajobi, destinado à construção de Escolas Estaduais de Primeiro Grau do bairro Barro Preto, com as medidas e confrontações constantes do Processo PPI-45.545/69, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", localizado junto à margem direita da estrada municipal Marapumã-Elizário, em divisa com a propriedade de Antonio Natalino. Do ponto "A", seguem margeando a referida estrada, na distância de 66,00m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita, com ângulo de 90º00' e seguem confrontando com João Zanchetta, na distância de 24,50m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à direita com ângulo de 3º00' e seguem com a confrontação anterior, na distância de 24,20m até o ponto "D". Do ponto "D", defletem à direita, com ângulo de 88º00' e seguem com a confrontação anterior na distância de 62,50m até o ponto "E", localizado junto à divisa de Antonio Natalino. Do ponto "E", defletem à direita com ângulo de 55º00' e distância de 8,00m até o ponto "A", onde teve início a presente descrição perímetrica. O imóvel encerra uma área de 1.832,30m² (um mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados e trinta décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.759, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPP Bairro Dom Bosco

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.775,00m², situado no município de Jaguariúna, comarca de Pedreira, necessário à construção da EEPP Bairro Dom Bosco, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI 91.520/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Fa-

zenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, nesta cidade, confrontando com a rua I, onde mede 60,50m (sessenta metros e cinquenta centímetros), com a rua II, onde mede 37m (trinta e sete metros), com a rua III, onde mede 99m (noventa e nove metros), com a rua IV, onde mede 80m (oitenta metros), e na curva existente das ruas II e III, onde mede 18,84m (dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) perfazendo a área total de 4.775,00m² (quatro mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.760, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Vinhedo, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Quadra de Esportes anexa à EEPP Doutor Abraão Aun

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Vinhedo, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.634,00m², situado no município de Vinhedo, comarca de Jundiá, necessário à construção da Quadra de Esportes anexa à EEPP Doutor Abraão Aun, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI 90.016/84, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Inicia na estaca n.º 1, cravada na divisa da área em questão com a área já doada à Fazenda do Estado de São Paulo; daí segue pela Rua Antonio Vendramini até a estaca n.º 2, com a distância de 38,00m; defletindo à esquerda segue até a estaca n.º 3, com a distância de 26,00m, divisando com Irmãos Storani S/A; defletindo à esquerda segue até a estaca n.º 4, com a distância de 51,00m, divisando com o prolongamento da Estrada Municipal; daí deflete à esquerda, rumo à estaca inicial n.º 1, com a distância de 60,00m e divisando com os lotes "C" e "B". Área de 1.634,00m² (um mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.761, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Votorantim, terreno urbano sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPP Professora Clotilde Belini Capitani

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Votorantim, terreno com área de 14.603,86m² (quatorze mil, seiscentos e três metros e oitenta e seis décimos quadrados), situado no município de Votorantim, destinado à construção da EEPP Professora Clotilde Belini Capitani, com medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI 88.093/83 da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Inicia-se no ponto A, determinado em planta anexa; segue em curva numa extensão de 18,20 metros lineares, segue em linha reta numa extensão de 46,20 metros lineares, confrontando em toda essa extensão com a Rua n.º 11, atual Rua José Alarcon; deflete à direita e segue em curva numa extensão de 27,85 metros lineares, segue em reta por 45,50 metros lineares, confrontando com a Rua n.º 10, atual Avenida Carmen Galan Burgos; deflete à direita e segue em curva por 17,00 metros lineares; segue em reta 70,60 metros lineares, confrontando em toda essa extensão com a viela n.º 05-A e Rua n.º 09-A, atual Rua José Alarcon; deflete à direita e segue em curva por 13,60 metros lineares segue em reta por 26,00 metros

lineares; deflete à direita e seguem em curva por 14,10 metros lineares, segue em linha reta numa extensão de 97,º0 metros lineares, deflete à direita e segue por 62,25 metros lineares, confrontando em toda essa extensão com a Rua n.º 11, atual Rua José Alarcon, até o ponto A, ponto de partida, fechando o perímetro e perfazendo uma área total 14.603,86m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.762, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 466,20m² (quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer a Associação Desportiva Clássista — EMAS, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-765/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 25,00m à direita da estaca 1.054 + 9,42m do eixo locado, seguem: 45,80m acompanhando a cerca divisa até o ponto (B) que dista 14,40m à direita da estaca 1.056 + 16,10m do eixo locado, confrontando com as Ruas Itatiba e Ribeirão Preto; 26,65m acompanhando a cerca divisa até o ponto (C) que dista 25,00m à direita da estaca 1.058 + 00m do eixo locado, confrontando com a Rua Itatiba; 70,58m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.763, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Padre José Bonifácio Carreira a EEPP do Núcleo Engenho Velho, em Capivari.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de fevereiro — Quarta-feira

8h30	Secretário da Educação.
9h30	Assessoria de Imprensa.
10h30	Despachos Administrativos.
12h	Solennidade de Transmissão do cargo de Secretário dos Negócios Metropolitanos ao Vereador Laura Ferraz. Secretário dos Negócios Metropolitanos — Av. Brig. Faria Lima, 533.
15h	Secretário Particular.
16h	Assessor Especial.
17h	Coordenador para Assuntos Parlamentares.
17h30	Núcleo de Produção Cinematográfica de Ribeirão Preto.
18h30	Dr. Werner Zulauf, Presidente da CETESB.
20h30	Jantar com o Conselho Superior da Magistratura. Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	30
Universidades	17	Assembleia Legislativa	42
Ministério Público	19	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	42
EDITAIS	24	Boletim Federal	45